PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

Assinado

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de março de 2020
Disponibilizado às 20:00 de 03/03/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6637

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

CENTRAL DE
ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS
tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL
DE SERVIÇOS
DE TI
Clique aqui e saiba mais
Chamado Fácil STI/
RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 79, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear JOÃO PAULO VERÇOSA PINTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Código TJ/DCA-14, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação da portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO

Presidência
SEI n. 0001132-40.2020.8.23.8000
Assunto: Inclusão em regime de teletrabalho

(...)

Portanto, considerando as manifestações do corpo técnico desta Corte, o preenchimento dos requisitos legais, bem como a inexistência de impedimentos, defiro o pedido de teletrabalho feito pela servidora CAMILA ARAÚJO GUERRA, pelo período inicial de 1 (um) ano, a contar de 3.3.2020.

O acompanhamento do teletrabalho deverá ser realizado neste procedimento.

Findo o prazo estabelecido, será ouvida a unidade de lotação da requerente.

Caberá à Secretaria de Tecnologia e Informação providenciar a configuração necessária do notebook da servidora ou adotar outras medidas que atendam com efetividade o exercício do teletrabalho.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para adaptação ao serviço, não sendo possível a aplicação de eventuais penalidades à servidora por metas não cumpridas nesse período.

O plano de metas poderá ser alterado a qualquer tempo pela chefia imediata, mediante justificação, para se alcançar um melhor desempenho das funções, devendo sempre ser juntado neste procedimento.

Em caso de impossibilidade de cumprimento das metas, a servidora deverá apresentar termo justificado à chefia imediata.

A servidora deverá manter seus contatos (e-mail funcional, pessoal, telefones e outros meios de comunicação a serem exigidos) devidamente atualizados e, caso seja necessário, realizar eventuais cursos de atualização nos sistemas essenciais para a realização do teletrabalho.

Qualquer alteração na situação fática ou inconsistências no sistema do teletrabalho deverão ser reportadas dentro deste procedimento.

Publique-se a respectiva portaria.

Encaminhe-se o feito à requerente e à SGP para conhecimento e registros pertinentes.

Concomitantemente, à STI para as providências necessárias.

Dê-se ciência à unidade de lotação da servidora, para as providências sugeridas no item 24 do EP 0730167.

Após, conclua-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO

Presidência

Especial da Presidência - Presidência

ysICnF8z5nE9zXkDolAmu9adwbk=

SEI n. 0019404-19.2019.8.23.8000
Assunto: Recurso contra decisão que rescindiu o Contrato n. 25/2019 - empresa PREVSAUDE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

(...)

Pelo exposto, conheço parcialmente do recurso e, na parte conhecida, nego-lhe provimento, mantendo os demais termos da decisão recorrida.

Publique-se extrato desta decisão.

Comunique-se à empresa recorrente.

Encaminhe-se à SG e à SGA para as demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Especial da Presidência - Presidência

ysICnF8z5nE9zXkDolAmu9adwbk=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0003828-49.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO**, Motorista e **GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0739968, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0003833-71.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO**, Motorista e **GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0740014, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0003833-71.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO**, Motorista e **GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0740003, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

/xs6YIdq+fpood5SNCiVNWOuzD4=

Boa Vista, 3 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0003831-04.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO**, Motorista e **GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0739995, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0003834-56.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO**, Motorista – extinção, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0740029, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n.0020106-62.2019.8.23.8000
Assunto: Diárias

(…)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor **ALAIM LOPES ALVES FILHO**, Técnico Judiciário – TI, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0739493, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

/xs6YIdq+fpood5SNCiVNWOuzD4=

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de março 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0003418-88.2020.8.23.8000
Assunto: Auxílio-natalidade e outros.

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor **LUIZ SEMINARIO ZAPATA FILHO**, Assessor Técnico I, por meio do qual solicita pagamento de auxílio-natalidade pelo nascimento de sua filha M. L. M. S., conforme certidão de nascimento n. 0738372, bem como inclusão de dependente no plano de saúde (0738377).

O auxílio-natalidade é devido à servidora em virtude do nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, e é pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora, consoante previsão do Art. 179, da Lei n. 053/2001:

> Art. 179. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, inclusive no caso de natimorto.
>
> § 1º. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de cinquenta por centro, por nascituro, a partir do segundo.
>
> **§ 2º. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora**. (Grifei)

Em instrução, o Setor de Cálculos informou que o requerente foi nomeado para exercer o cargo efetivo de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, em 14/2/2017, conforme consta em seus assentamentos funcionais (0738750).

Relatou, ainda, que o valor do salário-mínimo no dia 20/2/2020, data de nascimento da filha do servidor é de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Em atenção ao disposto no Art. 179, § 2º da Lei Complementar n. 053/2001, consta dos autos declaração da parturiente de não é servidora pública (0738359).

A Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa com o auxílio-natalidade mediante crédito alocado na unidade orçamentária Tribunal de Justiça, em conformidade com a LOA n.º 1.371 e Decreto n.º 28.342-E, de 15/1/2020, classificado nas naturezas de despesa 3.3.90.08.52 (0738942).

Ante ao exposto, considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, alínea “a” da Portaria PR n. 1055/2017, alterada pela Portaria PR n. 167/2019, **DEFIRO** o pedido de concessão de auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, caput, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001.

Publique-se.

Após, à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências pertinentes.

Simultaneamente, à Subsecretaria de Saúde para providências quanto à inclusão da menor no plano de saúde desta Corte.

Boa Vista, 3 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

/xs6YIdq+fpood5SNCiVNWOuzD4=

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0003930-71.2020.8.23.8000
Assunto: Auxílio-natalidade e outros

Trata-se de procedimento originado pela servidora **INGRID RAFAELLE MOTA FASSANARO**, no qual solicita licença maternidade, auxílio-natalidade, auxílio-creche, inclusão de dependente no plano de saúde, para fins de Imposto de Renda e para fins previdenciários, em razão do nascimento de sua filha A. F. da C., conforme documentação anexada aos autos (0738446).

Em instrução, o Setor de Cálculos informou que a requerente é ocupante do cargo de Técnico Judiciário, código TJ/NM-I em 10/2/2014, conforme consta em seus assentamentos funcionais (0738846).

O auxílio-natalidade é devido à servidora em virtude do nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, consoante previsão da Lei Complementar n. 053/2001:

> Art. 179. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, inclusive no caso de natimorto.
>
> § 1º. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de cinquenta por centro, por nascituro, a partir do segundo.
>
> § 2º. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora.

Nesse sentido, o Setor de Cálculos informou que o valor do salário-mínimo no mês de nascimento do filho da servidora é de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) (0738846).

Quanto à disponibilidade orçamentária, a Subsecretaria de Orçamento informou que há saldo para custear a despesa com pagamento de auxílio-natalidade, mediante crédito alocado na unidade orçamentária Tribunal de Justiça, em conformidade com a LOA n. 1.371 e Decreto n. 28.342-E, de 15/1/2020, classificado nas naturezas de despesa 3.3.90.08.52 e 3.3.90.08.55 (0738931);

Pelo exposto, considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, alínea “a” da Portaria da Presidência n. 1055/2017, **DEFIRO** o pedido de concessão auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, caput, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências pertinentes.

Simultaneamente, encaminhe-se o feito à Subsecretaria de Saúde para continuidade dos trâmites necessários à concessão da licença maternidade, bem como inclusão do dependente para fins de plano de saúde.

Por fim, à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, para as providências necessárias referentes ao auxílio-creche e inclusão do dependente para fins de imposto de renda e para fins previdenciários.

Boa Vista, 3 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0003825-94.2020.8.23.8000
Assunto: Progressão funcional

Trata-se de processo originado pela Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, visando à concessão de progressão funcional aos servidores elencados no evento n. 0737531.

Foram juntados os quadros contendo as médias das avaliações de desempenho dos servidores em comento (0737485) e o quadro de acompanhamento individual para fins de progressão funcional (0737530).

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

/xs6YIdq+fpood5SNCiVNWOuzD4=

Em consulta ao sistema ADMRH, verificou-se que alguns servidores usufruíram de licenças por motivo de doença em pessoa da família, em razão disso, tiveram suas datas para progressão alteradas, conforme os quadros individuais constantes no documento 0737530.

A Subsecretária de Desenvolvimento de Pessoal informou que não há registro de penalidade de suspensão nos últimos 12 (doze) meses em desfavor dos servidores.

Importante salientar, inicialmente, que a Lei Complementar Estadual n. 227, de 4/8/2014, da mesma forma como a legislação anterior, LCE n. 142/2008, dispôs que o desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por meio da Progressão Funcional.

O art. 12, com redação dada pela LCE n. 230/2014, prevê que a progressão "é a passagem do servidor efetivo estável de uma referência de vencimento para outra", sendo que "cada progressão funcional corresponderá ao incremento de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do padrão do vencimento anterior, conforme previsto no Anexo E" da referida Lei, não sendo concedida Progressão Funcional ao servidor punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de suspensão, convertida ou não em multa.

No que concerne à avaliação de desempenho, o art. 13 do diploma legal em questão previu que os procedimentos e os critérios para a avaliação de desempenho e a participação em cursos de qualificação seriam estabelecidos em Resolução do Tribunal Pleno.

Diante disso, esta Corte editou a Resolução n. 34, de 15/12/2017, publicada no DJE n. 6113, de 18/12/2017, que dispõe sobre estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de aquisição de estabilidade e desenvolvimento na carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O art. 18 da mencionada norma prevê que "a aprovação nas avaliações de desempenho, com média aritmética dos totais de cada avaliação igual ou superior a 70% (setenta por cento), concederá ao servidor direito à progressão funcional". Assim, conforme instrução do feito, todos os servidores listados no presente procedimento obtiveram média de avaliações iguais ou superiores a 70%.

Ante o exposto, considerando o disposto no art. 2.º, IX, da Portaria da Presidência n.º 1055/2017, homologo as avaliações de desempenho conforme relação de servidores constantes na instrução (0737531) e concedo progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 227/2014.

Publique-se.

Após, a Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal para providências.

Boa Vista, 3 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 335, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos, no período de 16 a 18/3/2020, da designação da **Dra. ANITA DE LIMA OLIVEIRA**, Juíza Substituta, para responder pela Comarca de Mucajaí, objeto do art. 7º da Portaria n. 321/GABJA, publicada no DJE n. 6635, de 2/3/2020;

Art. 2º Designar o **Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Juiz Substituto, para responder pela Comarca de Mucajaí, no período de 16 a 18/3/2020, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras designações.

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

/xs6YIdq+fpood5SNCiVNWOuzD4=

Art. 3º Designar a **Dra. DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI**, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para responder pelo Juizado Especial Criminal, no período de 16 a 18/3/2020, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º Designar o **Dr. PARIMA DIAS VERAS**, Juiz de Direito da Primeira Vara Da infância e Juventude, para responder pela 2ª Vara da Infância e Juventude, no período de 3 a 6/3/2020, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º Designar o **Dr. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, Juiz Substituto, para auxiliar na Primeira Vara de Família, no dia 5/3/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 336 – Convalidar a designação da servidora **RYNASDER SOUZA PEREIRA DALL AGNOL**, Assessora Técnica I, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, no período de 12 a 21/2/2020, em virtude de férias do servidor Shiromir de Assis Eda.

N. 337 – Designar o servidor **ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Assessor Técnico III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Mucajaí/ Secretaria, no período de 2/3 a 11/3/2020, em virtude de férias do titular.

N. 338 – Designar o servidor **JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico no Gabinete da Terceira Vara Criminal, no período de 22/4 a 1/5/2020, em virtude de férias da servidora Janaína Bertoli.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

/xs6YIdq+fpood5SNCiVNWOuzD4=

Informações institucionais para Magistrados e Servidores

ZAP JUS

Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matríciula

NOVO número

(95) 98403-3518

SOU TJ

Minha 2ª Família

TJRORAIMA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 117 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003995-66.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
MANOEL MESSIAS SILVEIRA DANTAS	Assessor Técnico I	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Acompanhar a manutenção preventiva nas centrais de ar	
Data:	03 a 04/03/2020	

Nº 118 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0001538-61.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
DARWIN DE PINHO LIMA	Analista-Judiciário	4,5 (quatro e meia)
ALMERIO MONTEIRO DE SOUZA	Motorista	
AMIRALDO DE BRITO SOMBRA	Motorista	
ANA LUIZA RODRIGUES MARTINEZ	Chefe de Gabinete	
ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA	Oficial de Justiça	
AUGUSTO SANTIAGO DE ALMEIDA NETO	Técnico-Judiciário	
TELMO DE VASCONCELOS TUPINAMBÁ	Policial Militar	
MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA	Técnica judiciária	
ANNIE BARBOSA SOUZA	Técnica judiciária	
LUIZ CARLOS SÁ	Atendente	
LEOCINIR LINDIANA BARROS DO NASCIMENTO	Digitadora	
JOSINETE MESQUITA BARROS	Digitadora	
JORGE LUIZ DA SILVA SOUZA	Chefe de CTL- Fundação Nacional do Índio	
TANIA MARIA FARIA PEREIRA	Chefe de CTL- Fundação Nacional do Índio	
DANILO CARLOS RODRIGUES SILVA	Colaborador Eventual	
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Atendimento à população do município de Pacaraima (Comunidade Contão, Comunidade Surumú e Sede).	
Data:	02 a 06/03/2020	

Nº 119 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003853-62.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
MARINA NÁDIA BECKER	Assessor Técnico I	0,5 (meia)

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

Lo53UhDcn+d47nLtLuyl17JyavU=

Destinos:	Comarca de Bonfim
Motivo:	Acompanhar os serviços de engenharia na comarca
Data:	02/03/2020

Nº 120 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003802-51.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JOSÉ AIRES DE ALENCAR	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
ALMERIO MONTEIRO DE SOUZA	Motorista	0,5 (meia)
Destinos:	Município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir diligência	
Data:	28/02/2020	

Nº 121 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003834-56.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Boa Vista	
Motivo:	Visando pegar material e entregar ofícios.	
Data:	27/01/2020	

Nº 122 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003837-11.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	0,5 (meia)
Destinos:	Zona Rural da Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Visando cumprir mandados judiciais	
Data:	16/01/2020	

Nº 123 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo 0003833-71.2020.8.23.8000, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Zona Rural da Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Visando cumprir mandados judiciais	
Data:	30 e 31/01/2020	

Nº 124 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo 0003831-04.2020.8.23.8000, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Zona Rural da Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Visando cumprir mandados judiciais	
Data:	23 e 24/01/2020	

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

Lo53UhDcn+d47nLtLuyl17JyavU=

Nº 125 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo 0003828-49.2020.8.23.8000, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Zona Rural da Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Visando cumprir mandados judiciais	
Data:	06 e 07/02/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 03 de março de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

Lo53UhDcn+d47nLtLuyl17JyavU=

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 03/03/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	20/2017 – SEI nº 0002244-49.2017.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Fornecimento de energia elétrica
CONTRATADA:	Roraima Energia S/A
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Atualização do valor estimado do contrato, estabelecido na Cláusula Quarta, bem como a alteração da Cláusula Terceira, que trata da vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO:	art. 65, II e §8º, da Lei nº 8.666/93.
PELA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
PELA CONTRATADA:	Jocely Ferreira Lima e Dilean Vieira Gonzaga Farias – Representantes Legais.
DATA:	Boa Vista, 21/01/2020.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

yap2NjjAZkRjLYin7P5VCgaakx8=

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 03/03/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Leilão Eletrônico e Presencial n.º 002/2020** (Proc. Adm. n.º **0001548-08.2020.8.23.8000**).

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL:

1ª SESSÃO
DATA: 19/03/2020
HORÁRIO: 09h30min (horário Local)

2ª SESSÃO

DATA: 03/04/2020

HORÁRIO: 09h30min (horário Local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

Todas as operações serão realizadas no Horário Local.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 04/03/2019 às 08h00min (horário local).

Boa Vista, 03 de março de 2020.

FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA
SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS

Permanente de Licitação - Presidência

sILn1DEnAQ8D2NBOnPjOirEM/eY=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
99156 - 4464
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000456-RR-N: 001

001404-RR-N: 001

Publicação de Matérias

Vara Itinerante

Expediente de 02/03/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
Ademir Teles Menezes
André Paulo dos Santos Pereira
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

Execução de Alimentos

001 - 0020022-77.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.020022-5
Executado: Criança/adolescente
Executado: Y.H.F.N.
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000456RR, Dr(a). JUBERLI GENTIL PEIXOTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogados: Juberli Gentil Peixoto, Vitor Jordan Silva Vilvanova

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

Expediente de 03/03/2020

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0831980-22.2019.8.23.0010 – Interdição
Requerente: H. G.
Advogada: OAB 2074N-RR - Bruno Oliveira de Lima
Requerido:P. H. G.
Curadora Especial: Defensora Pública OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO REIS

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

FINAL DE SENTENÇA: "**Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de **Pedro Henrique Gomes**, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido a **Sra. Helena Gomes**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se **quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política**. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente **em sua** saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. **Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos.** Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." P.R.I. Boa Vista, 19.11.2019. **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES** Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI) E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**,** Técnica Judiciária, o digitei.

.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria
assinado digitalmente

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

9lynKlQ3dUVYMflvA07SlNtxlhQ=

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0828180-83.2019.8.23.0010 – Interdição
Requerente: Rosilene Alves de Sousa
Advogado: OAB 248-D-RR – Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento
Requerido: Maria de Souza Alves
Advogado:

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FINAL DE SENTENÇA, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido, para substituir a requerida do exercício da curatela da interditada, nomeando, em transferência a requerente, a Sra. Rosilene Alves de Sousa. Não poderá a curadora, ora nomeada, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar da interdita. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Intime-se a curadora, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao cartório no qual foi efetuado o registro da sentença de interdição para proceder a averbação determinada pelo art. 104 da Lei 6.015/73, nele constando que deverá o tabelião proceder à devida anotação, nos termos do art. 106 da mesma Lei. Defiro a justiça gratuita. Sem custas. Para que ninguém negue conhecimento, publique-se esta sentença publique-se no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Destarte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI), E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, emmo o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria
Assinado digitalmente

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

9lynKiQ3dUVYMflvA07SINtxlhQ=

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 28/02/2020

MM. Juiz Substituto Auxiliar
CLEBER GONÇALVES FILHO

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0803827-76.2019.8.23.0010.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas e 30 minutos na sala das sessões desta Justiça Militar, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM. Juiz Substituto, Auxiliando nesta Vara, **CLEBER GONÇALVES FILHO**, ausentes o Promotor de Justiça e o representante da Ordem dos Advogados, comigo, Mayara R. de Melo Bonfim, Oficiala de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR** referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foi sorteada a Oficial **CEL QOCBM VANÍSIA DE SOUSA SANTOS, em razão da exclusão do Oficial CEL QOCBM LEON DENIS ARAÚJO LIRA.** E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Mayara R. de Melo Bonfim, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

CLEBER GONÇALVES FILHO
Juiz Substituto
Auxiliando na 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

J86C2TsJpwLyXqz18Ulbj+z2vOE=

Expediente de 02/03/2020.

MM. Juíza Titular
LANA LEITÃO MARTINS

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0830630-96.2019.8.23.0010.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10 horas e 30 minutos na sala das sessões desta Justiça Militar, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava a MMª. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **LANA LEITÃO MARTINS**, ausentes o Promotor de Justiça e o representante da Ordem dos Advogados, comigo, Mayara R. de Melo Bonfim, Oficiala de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR** referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foram sorteados os Oficiais **TEN CEL QOCPM ALEXANDRA GOMES COSTA RIBEIRO, TEN CEL QOCPM FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO, TEN CEL QOCBM ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BORGES RODRIGUES e TEN CEL QOCBM MARIO LUZ GRANDE TURCO.** E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Mayara R. de Melo Bonfim, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

J86C2TsJpwLyXqz18Ulbj+z2vOE=

Expediente de 02/03/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MMª. Juíza de Direito, titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL de CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio de novo membro, para compor o Conselho Especial de Justiça Militar, que participará das sessões, designadas referente aos autos nº 0811425-81.2019.8.23.0010, em razão da exclusão dos Oficiais TEN CEL PM FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO, CAP BM GENILSON RODRIGUES DA COSTA E CAP BM WOSCAR LOURENÇO TEIXEIRA. O sorteio realizar-se-á no dia **26 de março de 2020 às 10h**, na sala de audiências da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 02 de março de 2020.

Aline Moreira Trindade
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista
J86C2TsJpwLyXqz18Ulbj+z2vOE=

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 03/03/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de CAIRO BRENO VIEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/11/1993, em Itaituba/PA, filho de Rita Vieira Souza, portador do RG nº 428327-9 SSP/RR e CPF nº N/I, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de **nº. 0812598-77.2018.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **CAIRO BRENO VIEIRA SOUZA** incurso(a) na(s) pena(s) do ***Artigo 55, parágrafo 4, IV do CP.*** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. ***Despacho: "Defiro a cota Ministerial. Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da(s) pena(s) restritiva(s) de direitos determinada(s) na sentença, sob pena de*** **conversão desta(s) em pena privativa de liberdade*" Boa Vista/RR, 11/11//2019. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito, Titular da VEPEMA.*** *Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 03 dias do mês de março de 2020. Eu, Roseane Silva Magalhães – Analista Judiciária, especializada em análise de processos, digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.*

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

Diretor de Secretaria da VEPEMA

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

RMn/gQE8V+quwZzB/PmtOKmh+Tw=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de JOSUE PINTO RIBAS RAFAEL, venezuelano, casado, nascido aos 13/06/1992, em Cumaná – Venezuela, portador do CV 24402413, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de **nº. 0820716-08.2019.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JOSUE PINTO RIBAS RAFAEL** incurso(a) na(s) pena(s) do ***Artigo 33, caput, da Lei 11.343***. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. ***Despacho: "Defiro a cota Ministerial. Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da(s) pena(s) restritiva(s) de direitos determinada(s) na sentença, sob pena de*** **conversão desta(s) em pena privativa de liberdade*" Boa Vista/RR, 28/01/2020. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito, Titular da VEPEMA.*** *Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 03 dias do mês de março de 2020. Eu, Roseane Silva Magalhães – Analista Judiciária, especializada em análise de processos, digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.*

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

Diretor de Secretaria da VEPEMA

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

RMn/gQE8V+quwZzB/PmtOKmh+Tw=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de ALDEIR ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/07/1994, em Zé Doca/MA, portador do RG nº 2692453, filho de Francisco Matos Silva e de Maria Alves Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de **nº. 0822844-98.2019.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ALDEIR ALVES SILVA** incurso(a) na(s) pena(s) do ***Artigo 180 do Código Penal***. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. ***Despacho: "Defiro a cota Ministerial. Intime-se o(a) beneficiário(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da(s) medida(s) estabelecidas em sede de suspensão condicional da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a revogação do benefício e consequentemente a expedição de ordem de prisão para cumprimento da pena privativa de liberdade" Boa Vista/RR, 12/02/2020. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito, Titular da VEPEMA.*** *Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 03 dias do mês de março de 2020. Eu, Roseane Silva Magalhães – Analista Judiciária, especializada em análise de processos, digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.*

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

Diretor de Secretaria da VEPEMA

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

RMn/gQE8V+quwZzB/PmtOKmh+Tw=

TURMA RECURSAL

Expediente de 03/03/2020

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima, torna público, para ciência dos interessados, que na 1ª Sessão Ordinária Presencial da Turma Recursal, a se realizar dia 06 de março de 2020, sexta-feira, às nove horas, na sala de sessões localizada no Fórum Sobral Pinto, na Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, serão julgados os processos a seguir:

RECURSOS PROJUDI

01 – Recurso Inominado nº 0822155-54.2019.8.23.0010
Recorrente: Tim Celular S.A.
Procurador: Christianne Gomes da Rocha (OAB 1057A-PE)
Recorrido: Geovane Brito dos Reis
Advogado: Edson Silva Santiago (OAB 619N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

02 – Recurso Inominado: 0809987-54.2018.823.0010
1º Recorrente/2º Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Sandro Domenich Barradas
2º Recorrente/1º Recorrido: Erivaldo dos Santos Costa
Advogado: Erivaldo dos Santos Costa
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

03– Recurso Inominado nº 0820130-68.2019.8.23.0010
Recorrente: Oi - Telemar Norte-Leste S/A
Procurador: Eládio Miranda Lima (OAB/RJ 20470787P)
Recorrido: TS Comércio Ltda EPP representado(a) por Jeferson da Silva Soares
Advogado: Jefferson da Silva Santos (OAB/RR 2066N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

04– Recurso Inominado nº 0820916-15.2019.8.23.0010
Recorrente: Bradesco Seguros S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB 350A-RR)
Recorrido: João Ferreira de Lira Neto
Advogado: Timóteo Martins Nunes (OAB 503N-RR)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

05– Recurso Inominado nº 0821804-81.2019.8.23.0010
Recorrente: Aelisvânia Havilá dos Santos
Defensor Público: Ernesto Halt (OAB 153B-RR)
Recorrido: Waldir Alves Rodrigues
Advogados: Fábio Sammy Leal de Sales (OAB 1193N-RR) e Outro
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR E AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

06– Recurso Inominado nº 0807543-48.2018.8.23.0010
Recorrente: Marília de Fátima Bastos Vale

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
pxQHksiF6r6B+pWpffkfATCQ/ZU=

Advogados: Victória Muniz de Souza Cruz (OAB/RR 1080N) e Outro
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB/RR 359P)
Sentença: Luiz Alberto de Morais Júnior
IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO
Relator: AIR MARIN JÚNIOR

07- Recurso Inominado nº 0814744-57.2019.8.23.0010
Recorrente: SILVA & ARAÚJO LTDA - ME
Advogado: Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues (OAB/RR 1033N)
Recorrida: GDS - GROW DIETARY SUPPLEMENTS DO BRASIL LTDA.
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Air Marin Junior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JUNIOR
Relator: ELVO PIGARI JUNIOR

08– Recurso Inominado nº 0829971-87.2019.8.23.0010
Recorrente: Zilpa Pereira de Souza
Advogado: Gabriel Cardoso de Lima (OAB/RR 1433N)
Recorrido: Banco Pan S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255N)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR E AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

09– Recurso Inominado nº 0810956-35.2019.8.23.0010
Recorrente: Rosa Pereira da Costa
Advogado: Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues (OAB 1033N-RR) e Outro
Recorrido: GEAP – Fundação de Seguridade Social
Advogado: Nélson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341N-SP)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA

10- Recurso Inominado nº 0822148-62.2019.8.23.0010
Recorrente: Davi Lima dos Santos
Advogado: Gioberto de Matos Júnior (OAB/RR 787N)
Recorrido: Banco ItaúLeasing S.A.
Procuradora: Fernanda Minas Tomáz (OAB/SP 223979918P)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

11- Recurso Inominado nº 0830656-94.2019.8.23.0010
Recorrente: Tim Celular S.A.
Procuradora: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE 1057A)
Recorrida: Janini Vieira Marques
Advogada: Bárbara Samantha de Brito Veloso (OAB/RR 1946N)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA

12- Recurso Inominado nº 0830406-32.2017.8.23.0010
Recorrente: Joveniano da Natividade Oliveira
Advogado: Rhonie Hulek Linario Leal (OAB/RR 911N)
Recorrido: Estado de Roraima
Procuradores do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB/RR 658P) e Outro
Sentença: Phillip Barbieux Sampaio
IMPEDIMENTO: RODRIGO BEZERRA DELGADO
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
pxQHksiF6r6B+pWpffkfATCQ/ZU=

13- Recurso Inominado nº 0826839-22.2019.8.23.0010
Recorrente: Iara dos Santos Barbosa
Advogados: Victória Muniz de Souza Cruz (OAB/RR 1080N) e Outro
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB/RR 517B)
Sentença: Luiz Alberto de Morais Júnior
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

14- Apelação nº 0827782-73.2018.8.23.0010
Apelante: Francisco das Chagas Cordeiro
Advogadas: Cristiane Monte Santana (OAB/RR 315B) e Outra
Apelados: Derek Bonfim Matos e Outra
Advogado: Bruno Lírio Moreira da Silva (OAB/RR 1196N)
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relator: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA

15- Recurso Inominado nº 0813753-18.2018.8.23.0010
Recorrente: Paulo César da Silva Júnior
Advogados: Pastora Modesto Lima (OAB/RR 2023N) e Outro
Recorrido: Oliveira e Silva Transportes Ltda - ME
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Cleber Gonçalves Filho
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

16- Recurso Inominado nº 0818632-34.2019.8.23.0010
Recorrente: Edivan Gomes Vidal
Advogados: Francisco das Chagas Batista (OAB/RR 114A) e Outros
Recorrido: Filipe Maciel Amorim
Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB/RR 288A) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 03 DE MARÇO DE 2020

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista

pxQHksiF6r6B+pWpffkfATCQ/ZU=

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 03/03/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo nº **0800660-03.2018.8.23.0005**
Requerido: **NORBERTO FRANCISCO DE JESUS**

A MMª Juíza de Direito, Dra. **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, Titular da Vara Cível da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o **nº 0800660-03.2018.8.23.0005**, **AÇÃO MONITÓRIA**, em que figura como requerente a Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR e como requerido **NORBERTO FRANCISCO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 127.938.333-04, residente no Sítio Nova Esperança, Vicinal 01, Lote 67, Alto Alegre/RR, demais dados ignorados. Como se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o requerido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, apresente Embargos à Ação Monitória, ciente de que não havendo Embargos aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC. E para que chegue ao conhecimento da parte requerida e ninguém possa alegar desconhecimento no futuro, mandou a MMª Juíza expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Eu, Luciane das Chagas Silva, Técnica Judiciária, que o digitei e, Zilva Neta Farias Amorim, Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

uHVa1lwCDclwlalIF8h9vFDS9Mg=

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

Processo nº **0800299-49.2019.8.23.0005**
Réu: **AILSON ALVES PEREIRA**

A MMª Juíza de Direito, Dra. **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, Titular da Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, **FAZ SABER** que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **AILSON ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, nascido em 01.12.1983, natural de Ribeirão Cascalheira/MT, filho de Zacarias Alves Pereira e Laura Alves Fonseca, portador da cédula de identidade nº 442.071 SSP/RR, residente no Novo Planalto, Assentamento Maclaren, Alto Alegre/RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Art. 348 do Código Penal Brasileiro e Art. 12 da Lei 10.826/2003**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão Preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Fica ainda advertido(a) de que: I - Se forem arroladas testemunhas residentes em outras Comarcas, as mesmas serão ouvidas na Comarca onde residem se, intimadas, afirmarem a impossibilidade de comparecimento e a recusa da defesa em providenciar seu comparecimento espontâneo e, por fim, que certificado o decurso do prazo sem apresentação da resposta escrita, os Autos serão remetidos a Defensoria Pública, nos termos do artigo 396 e 396-A, §2º, ambos do CPP nos termos do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal; II - Conforme o disposto no artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, o Denunciado deverá estar ciente de que, em eventual procedência da ação penal, poderá ser fixado valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração penal, levando-se em conta os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo ao mesmo manifestar-se a respeito na resposta a acusação; III - Devendo ficar ciente, ainda, de que a partir deste momento, quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este Juízo, para que possa ser adequadamente comunicado dos atos processuais. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Eu, Luciane das Chagas Silva, Técnica Judiciária, que o digitei e, Zilva Neta Farias Amorim, Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Fórum Ottomar de Sousa Pinto / Comarca - Alto Alegre

uHVa1lwCDclwlalIF8h9vFDS9Mg=

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 03MAR2020

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 197 - PGJ, DE 03 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a partir de 03MAR2020, da Portaria nº 1.234-PGJ, de 18OUT2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6552, de 21OUT2019, que designou o Promotor de Justiça, Dr. **PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/03/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195479** e o código CRC **1C727C2E**.

PORTARIA Nº 198 - PGJ, DE 03 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a partir de 03MAR2020, da Portaria nº 1.369-PGJ, de 08NOV2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6565, de 11NOV2019, que designou o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, para responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/03/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195480** e o código CRC **C312BE54**.

Ministério Público
BsdQy7RVwOoXGJWVlLb8ahRxslE=

Ministério Público

PORTARIA Nº 199 - PGJ, DE 03 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE**, para responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre/RR, a partir de 03MAR2020, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/03/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195482** e o código CRC **618E4482**.

PORTARIA Nº 200 - PGJ, DE 03 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **LINCOLN ZANIOLO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação, a partir de 03MAR2020, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/03/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195484** e o código CRC **31FFF3BF**.

PORTARIA Nº 201 - PGJ, DE 03 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria n.º 194-PGJ, de 02MAR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6636, de 03MAR2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/03/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BsdQy7RVwOoXGJWVlLb8ahRxslE=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195633** e o código CRC **6EF10073**.

PORTARIA Nº 202 - PGJ, DE 03 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, no período de 27FEV a 06MAR2020, da Portaria Nº 205, de 20/03/2018, publicada no DJE Nº 6176, de 22/03/2018, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **CANDIDO PINTO DE ARAÚJO NETO.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/03/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195600** e o código CRC **A60F2F0E**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 222 - DG, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **SOMIRIS SOUZA,** 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídas no período de 16 a 30MAR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002822/2020-25, de 21FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/03/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194449** e o código CRC **FC2DDEDC**.

Ministério Público

BsdQy7RVwOoXGJWVILb8ahRxslE=

Ministério Público

PORTARIA Nº 223 - DG, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder dispensa ao servidor **JULIO FERNANDO LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS**, no dia 06MAR2020 - 01 (um) dia, por ter participado na aplicação das provas do XV Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme requerimento constante no processo SEI nº 19.26.1000000.0003147/2020-51.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/03/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195753** e o código CRC **E3B1BD66**.

PORTARIA Nº 224 - DG, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, para responder pela Seção de Transporte, no dia 03JAN2020**,** durante o afastamento do servidor EVANDRO HONORATO DE SOUZA, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000815/2020-99.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/03/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195662** e o código CRC **0D2E5388**.

PORTARIA Nº 225 - DG, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Interromper, com efeitos a partir 11FEV2020, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **ELIONE DONATO DOS SANTOS,** anteriormente concedidas pela Portaria nº 096-DG, de 30JAN2020, publicada no DJE nº 6617, de 31JAN2020, ficando o saldo restante a ser usufruído oportunamente, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002719/2020-85, de 20FEV2020.

BsdQy7RVwOoXGJWVlLb8ahRxslE=

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/03/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195453** e o código CRC **9763D1CB**.

PORTARIA Nº 226 - DG, DE 03 MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e considerando a publicação em duplicidade,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 194 - DG, de 21FEV2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6634, de 28FEV2020, conforme consta no Processo SEI nº 19.26.1000000.0000265/2020-16.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/03/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195800** e o código CRC **A3EBD083**.

PORTARIA Nº 227 - DG, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder dispensa à servidora **JOSYELA PEIXOTO DA COSTA**, nos dias 03 e 13MAR2020 - 02 (dois) dias, por ter participado na aplicação das provas do XVI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido no dia 24NOV2019, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme requerimento constante no processo SEI nº 19.26.1000000.0002999/2020-21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/03/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195803** e o código CRC **98803220**.

Ministério Público

BsdQy7RVwOoXGJWVILb8ahRxslE=

Ministério Público

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 049 - DRH, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Quant. de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
MARCELO SEIXAS	02	27 a 28/02/2020	2014/ 1º Turno	19.26.1000000.0002576/2020-10
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA	01	12/02/2020	2014/ 1º Turno	19.26.1000000.0001617/2020-42
SIDNEI DE LIMA FERREIRA	02	27 a 28/02/2020	2018/ 1º Turno	19.26.1000000.0002538/2020-59

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 28/02/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0192911** e o código CRC **42154093**.

PORTARIA Nº 053 - DRH, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Alterar para os dias 16 e 17MAR2020, a folga por serviços prestados à Justiça Eleitoral do servidor **VON ROMMEL DE MAGALHAES PAMPLONA**, publicada pela Portaria nº 025-DRH, de 27JAN2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico Nº 6614, de 28JAN2020, anteriormente concedidas nos dias 27 e 28FEV2020, conforme processo SEI nº 19.26.1000000.0000507/2020-63.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 28/02/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194245** e o código CRC **055C2469**.

BsdQy7RVwOoXGJWVlLb8ahRxslE=

Ministério Público

PORTARIA Nº 057- DRH, DE 03 DE MARÇO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Quant. de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo sei Nº
LIDIANE TEIXEIRA SILVA BUTIERREZ	01	27/02/2020	2018/1º turno	19.26.1000000.0002700/2020-39
JULIO FERNANDO LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS	02	09 a 10/03/2020	2016/2º turno	19.26.1000000.0003147/2020-51

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 03/03/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195698** e o código CRC **35D93097**.

ERRATA:
-Na Portaria nº **037**– DRH, Publicada no DJE Nº **6623**, de10de FEVEREIRO de 2020:
Onde se lê: **"…**31JAN a 01FEV2020**..."**
Leia-se: "… 30 a 31JAN2020 ..."

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0001009/2020-38

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2019, oriundo do Processo SEI nº 19.26.1000000.0000310/2019-91.
ASSUNTO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 02 elevadores e 01 plataforma.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 13.03.2020 a 13.03.2021.
CONTRATADA: **ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28.
VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R$ 84.302,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais).
DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 03/03/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BsdQy7RVwOoXGJWVlLb8ahRxslE=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194822** e o código CRC **E3576DD8**.

Ministério Público

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA PORTARIA DE PA N° 003/20/PJMA/1ºTIT/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de seu representante ministerial, com atribuições perante a 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 33, inciso I da Lei n° 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e art. 35, § 1, alínea "e" da Resolução CPJ nº 004/16, Resolução CNMP nº 174/17, **resolve instaurar Procedimento Administrativo - PA nº 003/20/PJMA/1ºTIT/MP/RR,** com a necessidade de acompanhar as obras da 5ª etapa da ampliação da rede de sistema de esgoto sanitário de Boa Vista – RR.

Boa Vista-RR, 28 de fevereiro 2020.

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA
Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA DE PA N° 004/20/PJMA/1ºTIT/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de seu representante ministerial, com atribuições perante a 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 33, inciso I da Lei n° 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e art. 35, § 1, alínea "e" da Resolução CPJ nº 004/16, Resolução CNMP nº 174/17, **resolve instaurar Procedimento Administrativo - PA nº 004/20/PJMA/1ºTIT/MP/RR,** com a necessidade do acompanhamento das obrigações assumidas no TAC.

Boa Vista-RR, 28 de fevereiro 2020.

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

R E C O M E N D A Ç Ã O Nº 01/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, através da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, por sua agente signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando ser o Ministério Público *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*;

Considerando que é função institucional do Ministério Público *zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia*;

BsdQy7RVwOoXGJWVlLb8ahRxslE=

Considerando que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93;

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando que o Ministério da Saúde instituiu, em 14 de fevereiro de 2002, o Sistema de Informações sobre Orçamentos Publicos em Saúde-SIOPS, que tem como objetivo geral o *acompanhamento, fiscalização e controle da aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde*;

Considerando que o art. 39 da LC 141/2012 e o artigo 3º, da Portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2013, do Ministério da Saúde, estabelecem que o preenchimento do SIOPS é obrigatório pelos Estados, Municípios e Distrito Federal;

Considerando que Caberá ao gestor do SUS de cada ente da Federação a responsabilidade pela declaração e homologação de dados no SIOPS, bem como pela transmissão dos dados homologados. (art. 9º, da norma acima citada);

Considerando que a falta de alimentação tempestiva, dos Sistemas de Informações dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde, podendo ocasionar prejuízos aos usuários do SUS, com a suspensão dos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde, além de impedir o direito ao efetivo controle social sobre os recursos públicos em saúde constitucionalmente previstos;

Considerando que a alimentação do SIOPS deve ocorrer até trinta dias após o encerramento do semestre;

Considerando que de acordo com as informações obtidas no sítio eletrônico http://siops.datasus.gov.br/consufhisttransm.php, o Estado de Roraima não alimentou o SIOPS, até a presente data, relativo ao sexto período de 2019, comprometendo de tal forma o necessário acompanhamento, controle e fiscalização do cumprimento do parâmetro constitucional de aplicação de recursos contido na Emenda Constitucional n.º 29/00, bem como dificultando assim o exercício pleno do controle social, consoante preceituado pelo art. 33 da Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS) e pelo art. 1º, § 2º, da Lei n.º 8.142/90;

Considerando a possibilidade de a Administração rever seus atos,

RECOMENDA

ao Sr. SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE que determine a adoção, nos termos da legislação aplicável à espécie, de modo imediato e o mais célere possível, de todas as providências necessárias para a atualização dos dados inseridos no SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE, passando a partir de então, a observar o preenchimento correto e tempestivo dos dados previstos nesse Sistema de Informações, que é definido como o instrumento, por excelência, de acompanhamento, controle e fiscalização da aplicação de recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde, dando-lhe a adequada e devida publicidade.

Assina-se o prazo de 10 dias para que se informe sobre as providências determinadas a respeito.

Oficie-se à Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa e ao Conselho Estadual de Saúde, encaminhando cópia da presente recomendação para conhecimento.

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2020

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

Ministério Público

BsdQy7RVwOoXGJWVILb8ahRxslE=

Ministério Público

_____

Recebi a presente recomendação nesta data

R E C O M E N D A Ç Ã O Nº 02/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, através da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, por sua agente signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando ser o Ministério Público "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

Considerando o disposto no art. 196, da Constituição Federal que estabelece *in verbis* que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que as "ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

Considerando, ainda, que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93;

Considerando que o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, única maternidade do Estado de Roraima, atende um número elevado de mulheres, da capital e do interior do Estado, bem como também atende a comunidade indígena de Roraima e ainda pessoas vindas de países fronteiriços, realizando não somente partos mas cirurgias ginecológicas, e a grande demanda pelos serviços ofertados, especialmente os que necessitam de internação, não condiz mais com a capacidade instalada daquele nosocômio;

Considerando que o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré realiza hoje aproximadamente 969 partos por mês, tendo chegado no final de 2019 a 11.625 partos;

Considerando que de acordo com o levantamento feito pelo Ministério Público, através da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, restaram constatados problemas no funcionamento atual do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, ligados à insuficiência de leitos, à deficiência de serviços, à redução do quadro de profissionais, à ausência de equipamentos, bem como de medicamentos e insumos;

Considerando que os equipamentos e insumos necessários e hoje em falta ou em quantidade insuficiente vão desde autoclaves a eletrocautérios, canetas de eletrocautério, canetas de conização, bombas de infusão, bombas de seringa, berços, leitos, monitores multiparamétricos, agulhas de biópsia, dentre outros;

Considerando que em diligência realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, foram encontrados diversos equipamentos, guardados em caixas, no DSG, Depósito utilizado pela Secretaria Estadual de Saúde, localizado no Bairro São Pedro;

Considerando que esses equipamentos, conforme apontado pela investigação feita pelo Ministério Público são extremamente necessários para uso no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré;

BsdQy7RVwOoXGJWVlLb8ahRxslE=

Considerando que dentre os equipamentos identificados havia 02 autoclaves, guardadas em caixas em depósito desde o ano de 2018, oxímetros de pulso, detectores fetais, laringoscópios neonatais, otoscópios, guardados em caixas em depósito, desde o ano de 2019, e também monitores multiparamétricos e desfibriladores, guardados em caixa em depósito desde o dia 29 de janeiro de 2020;

Considerando que segundo se constatou o gestor estadual de saúde tem plena ciência dos problemas enfrentados pelo Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré;

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as ações e serviços de saúde, dada sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, devendo o gestor público envidar todos os esforços convergentes para a adequação dos mesmos;

Considerando que ainda que se admitisse como justificativa para a falta de atenção aos problemas acima relatados, o que se afasta de pronto, a recente troca da titularidade da Secretaria Estadual de Saúde, deve-se ter como claro que o atual Secretário, recentemente nomeado como interino, já atuava naquela Secretaria como Adjunto, desde o mês de julho de 2019, portanto tem conhecimento e meios para intervir e dirimir todos os problemas apontados;

Considerando que, como já dito, os problemas apresentados não podem esperar e demandam uma atenção urgente e intensiva no sentido de buscar todas as soluções para garantir um atendimento digno e seguro às gestantes, parturientes e bebês que precisam daqueles serviços;

Considerando a necessidade de efetiva adoção dessas medidas e seu consequente e tempestivo monitoramento para que se venha conseguir a mudança desejada por toda a sociedade,

RECOMENDA

AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE que;

1) promova a adoção das medidas, a seu cargo, necessárias ao atendimento das necessidades do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, para que possa funcionar de forma adequada e condizente com a demanda, em especial:

a) substitua todos os equipamentos com defeito na maternidade ou providencie seu conserto imediato;

b) regularize a oferta de insumos e medicamentos necessários ao adequado funcionamento do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, conforme demanda apresentada pela Farmácia e Direção da Unidade;

c) faça a readequação das escalas de plantão, designe profissionais efetivos e/ou contrate médicos nas especialidades de gineco-obstetricia, pediatria e neonatologia, bem como profissionais com atuação na área de urgência e emergência, a fim de evitar desfalques nas escalas e promover melhor atenção aos pacientes;

d) imprima urgência à reforma e ampliação de leitos do Hospital Materno Infantil, articulando junto à SEINFI o cumprimento de todas as etapas para a efetiva entrega dos leitos daquele nosocômio;

2) apresente cronograma com as medidas assinaladas e o prazo para que sejam efetivadas, informando quem será o responsável pela respectiva execução e supervisão;

Ministério Público

BsdQy7RVwOoXGJWVILb8ahRxsIE=

3) insira no processo de readequação do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, dentre outros, a Coordenação de Urgência e Emergência, a Direção Geral, Clínica e Técnica daquela maternidade, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e o Departamento de Vigilância em Saúde;

Fixa-se o prazo de 05 dias úteis para que a autoridade informe sobre as providências adotadas em razão da presente recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Sr. Governador do Estado de Roraima, à Assembleia Legislativa e ao Conselho Estadual de Saúde, na pessoa de seus respectivos Presidentes, à Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa, à Coordenação Estadual de Urgência e Emergência, ao Tribunal de Contas do Estado, na pessoa de sua Presidente e à Direção do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré.

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2020

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

_____
Recebi a presente recomendação nesta data

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/19
COMARCA: BOA VISTA
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.
PESSOA CIENTIFICADA: ESTADO DE RORAIMA
A pessoa identificada no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Procedimento Administrativo com o fito de verificar o Cumprimento de Sentença do Processo n° 0814127-39.2015.8.23.0010 que condena o Estado a promover, no prazo de 60 dias o regular funcionamento do grupo gerador da unidade de saúde do Hospital Geral de Roraima por meio da lotação permanente de corpo técnico especializado no local da prestação do serviço.
O presente procedimento foi instaurado a partir da Sentença proferida no processo judicial supracitado. No decorrer das diligências necessárias e com apresentação das documentações pertinentes, verificou-se através do Ofício n° 287/2020/CGAN/SESAU, apresentado durante reunião realizada na sala de reuniões do prédio anexo ao do Espaço da Cidadania, que houve a manutenção do parque de geração instalado na unidade hospitalar em questão, sendo adequado para a garantia da vida e da saúde naquele local.
Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR n°004 de 17 de maio de 2016, faço a remessa dos autos ao EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Público: **JEANNE SAMPAIO** – Promotora de Justiça
Data: 20 de fevereiro de 2020.

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP N° 044/19

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e artigo 24 da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de

Ministério Público
BsdQy7RVwOoXGJWVILb8ahRxsIE=
SICOJURR - 00070126

2016, **DETERMINA A CONVERSÃO DO PP Nº 044/19 NO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 044/19/PROSAUDE/MP/RR**, com o objetivo de verificar a internação social do paciente Reginaldo Araújo da Silva.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2020.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJAÍ

NOTÍCIA DE FATO Nº: 07/2018.
COMARCA: MUCAJAÍ
PESSOA CIENTIFICADA: IVANILDA JESUS ALENCAR
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.
EXTRATO DA DECISÃO: Nos termos de fl. 20/21, não ficou comprovado lesão a direitos coletivos ou individuais tutelados pelo Ministério Público, razão pela qual PROMOVO o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucajaí/RR, 02 de março de 2020.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ

PORTARIA 002.2020-MP/PJ/SL DE INSTAURAÇÃO DO PP N. 002/2020

CONSIDERANDO a notícia de fato n. 013/2019 instaurada visando apurar denúncia em desfavor do Município de Caroebe/RR, por supostas irregularidades na realização de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe/RR.
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento nas investigações.
CONSIDERANDO a existência de informações previstas no art. 6º, da Lei n. 7.347/85, nos termos do art. 20, da Resolução CPJ n. 004/2016.
RESOLVO instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com base no art. 129, III da Constituição Federal, na Lei n. 8.625/93, na Lei Complementar n. 003/94, na Lei n. 7.347/85, na Resolução n. 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução n. 004/2016 (DJE n. 5744, de 19/05/2016) do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, tendo como objeto: **APURAR suposto acúmulo ilegal de cargos por parte da Sra. ELDA COELHO XAVIER, CPF n. 590.804.342-72, no âmbito do Município de São Luiz/RR.**

Sendo assim, **DETERMINO** as seguintes providências:
1) Para secretariar os trabalhos, designo os servidores Deodato Wirz Vieira e Felipe Aires Alencar de Oliveira.
2) Junte-se NF n. 013/2019.
3) Atue-se e registre-se o presente Procedimento Preparatório em livro próprio, conforme art. 5, IV, da Resolução n. 004/2016.

Ministério Público
BsdQy7RVwOoXGJWVlLb8ahRxslE=
SICOJURR - 00070126

4) Comunique-se a Corregedoria-Geral, com o envio de cópia da Portaria de Instauração, na forma do art. 5, VI, da Resolução n. 004/2016 do CPJ/MP-RR.
5) Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico;

São Luiz/RR, 03 de março de 2020.

FELIPE HELLU MACEDO
Promotor de Justiça Substituto

Ministério Público

BsdQy7RVwOoXGJWVlLb8ahRxslE=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 03/03/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 309/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando nº 481, evento 0200755, Teor do Processo SEI Nº 003330/2019;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Defensor Publico, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, no dia 02 de março do corrente ano, para atuar em favor de N. D. M. da S., na audiencia de PAD Nº 001/2020/SEJUC/DESIPE, no municipio de Boa Vista/RR, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 28/02/2020, as 12:45, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0201241 e o codigo CRC B90B423E.

PORTARIA Nº 329/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 6956, evento 0201586, Teor do processo nº 000582/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Publica, Dra. **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor de Z. da S., nos autos do processo nº 0800945-32.2018.8.23.0090, da Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 02 de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 02/03/2020, as 11:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0201643 e o codigo CRC 36C5D090.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

wTlhDTnfJDPKFPyz+86pvUou0z0=

PORTARIA Nº 330/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 6973, evento 0201624, Teor do Processo SEI nº 000569/2020;

RESOLVE:

I - Autorizar o deslocamento da Defensora Publica, Drª **JULIANA GOTARDO HEINZEN**, ao municıpio de Mucajaı/RR, no dia 03 de março do corrente ano, com o objetivo de realizar audiencias e o que mais couber na referida Unidade Defensorial, com onus.
II - Autorizar o deslocamento do Servidor Publico, **JEFERSON LIMA FERREIRA**, para viajar ao municıpio de Mucajaı/RR, no dia 03 de março do corrente ano, a fim de transportar a Defensora Publica supra, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 02 de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/03/2020, as 08:43, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0201661 e o codigo CRC F16E1D19.

PORTARIA Nº 338/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

Tornar publica a escala de Defensores Publicos que atuarao nas Audiencias de Custodia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2020, nas respectivas datas em FINAIS DE SEMANA E FERIADOS:

ABRIL			**MAIO**			**JUNHO**		
S	04/04	VERA LUCIA	**F**	**01/05**	JOSE ROCELITON	S	06/06	ALINE DIONISIO
D	05/04	VERA LUCIA	S	02/05	JOSE ROCELITON	D	07/06	ALINE DIONISIO
F	**08/04**	JULIANA GOTARDO	D	03/05	JOSE ROCELITON	**F**	**11/06**	TEREZINHA MUNIZ
F	**09/04**	JULIANA GOTARDO	S	09/05	PAULA REGINA	**F**	**12/06**	TEREZINHA MUNIZ
F	**10/04**	JULIANA GOTARDO	D	10/05	PAULA REGINA	S	13/06	ROSINHA CARDOSO
S	11/04	MARIA DAS GRAÇAS	S	16/05	EDUARDO VERAS	D	14/06	ROSINHA CARDOSO
D	12/04	MARIA DAS GRAÇAS	D	17/05	EDUARDO VERAS	S	20/06	FREDERICO LEAO
S	18/04	EDUARDO VERAS	S	23/05	FRANCISCO AVELINO	D	21/06	FREDERICO LEAO
D	19/04	EDUARDO VERAS	D	24/05	FRANCISCO AVELINO	S	27/06	ALINE PEREIRA
F	**20/04**	ROSINHA CARDOSO	S	30/05	RONNIE GARCIA	D	28/06	ALINE PEREIRA

Defensoria Pública do Estado de Roraima

wTlhDTnfJDPKFPyz+86pvUou0z0=

F	**21/04**	ROSINHA CARDOSO	D	31/05	RONNIE GARCIA	
S	25/04	ELCIANNE VIANA				
D	26/04	ELCIANNE VIANA				

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 03 de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/03/2020, as 09:29, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0201934 e o codigo CRC 73E2822A.

PORTARIA Nº 339/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 7113, evento 0201932, Teor do Processo SEI nº 000569/2020;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Defensora Publica, Dr.ª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOA SOARES**, ao municıpio de Mucajaı/RR, nos dias 04 e 05 de março do corrente ano, com o objetivo de realizar audiencias e o que mais couber na referida Unidade Defensorial, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 03 de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/03/2020, as 09:53, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0201976 e o codigo CRC 62636804.

PORTARIA Nº 343/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 7165, evento 0202043, Teor do Processo Sei nº 000571/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Publica, Dr.ª **ROSINHA CARDOSO PEIXOTO**, para, cumulativamente com suas atuais atribuiçoes, realizar as audiencias do Juızo da Comarca de Pacaraima/RR, no dia 03 de março do corrente ano, atraves de sistema de videoconferencia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

wTlhDTnfJDPKFPyz+86pvUou0z0=

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral

Em 03 de março de 2020.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/03/2020, as 11:03, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0202045 e o codigo CRC 14BA296C.

DIRETORIA GERAL

COMUNICADO Nº 35/2020/DG-CG/DG/DPG

A Defensoria Publica do Estado de Roraima, comunica que foi instituido seu Diario Eletronico (DEDPE/RR), pela Portaria nº 221/2020, como meio oficial para publicaçao de seus atos normativos e administrativos, bem como de suas comunicaçoes em geral.
O Diario Eletronico da Defensoria Publica de Roraima (DEDPE/RR) estara disponıvel no sıtio de Internet no endereço: http://diario.rr.def.br, a partir do dia 08/03/2020.

Em 19 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 19/02/2020, as 09:11, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0199482 e o codigo CRC F1E7B28F.

PORTARIA Nº 332/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo n° 000431/2020.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Convenio nº 014/2020, celebrado entre a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, e a empresa K. P. GRIZOTTI DOS REIS - FINO TRATO, cujo objeto e a concessao de desconto aos membros, servidores, menores aprendizes, estagiarios legais da CONVENENTE.
II - Fiscal do Contrato: **Auzenda Paula dos Santos Pereira**, Chefe da Divisao de Contratos e Convenios, e no impedimento legal do titular, a servidora **Dinamar da Cunha Almeida**, Chefe da Seçao de Controle e Avaliaçao de Convenios, Contratos e Acordos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 02 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 03/03/2020, as 10:27, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
wTlhDTnfJDPKFPyz+86pvUou0z0=

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0201813 e o codigo CRC 960ED990.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2020 PROCESSO Nº. 00431/2020

A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Termo de Convenio nº 014/2020, firmado entre a DPE/RR e a empresa K. P. GRIZOTTI DOS REIS - FINO TRATO, CNPJ nº 20.883.982.0002-03, oriundo do Processo nº 00431/2020.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Convenio e a concessao de desconto aos membros, servidores, menores aprendizes, estagiarios legais da CONVENENTE.
VIGENCIA: O presente Termo de Convenio tera vigencia pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e somente sera renovado mediante previo e expresso acordo entre as partes.
ASSINATURA: 02/03/2020.
SIGNATARIOS: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da CONVENENTE e a senhora KARLA PATRICIA GRIZOTTI DOS REIS – representante da CONCEDENTE.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao, em 02/03/2020, as 13:12, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0201800 e o codigo CRC 5B8A4E65.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

wTlhDTnfJDPKFPyz+86pvUou0z0=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 03/03/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JACKSON DA SILVA MORAIS** e **EDIZA ALVES SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Contador, com 30 anos de idade, natural de Caxias-MA, aos sete dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Bonfim, N° 510, Bairro Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filho de ***ANTONIO CARLOS DA SILVA MORAIS*** *e* ***BENEDITA DA SILVA MORAIS****.*

Que ela é: brasileiro, divorciada, Assistente de Recursos Humanos, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Bonfim, N° 510, Bairro Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filha de ***RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA*** *e* ***MARIA DO CARMO SILVA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de março de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ARI GALVÃO DA CUNHA** e **TAILA NATÁLIA DE SOUZA LIMA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Detetive Particular, com 51 anos de idade, natural de Autazes-AM, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, domiciliado na Rua Dalício Andrade de Faria, Boa Vista-RR, filho de ***CELESTINO PEDRO DA CUNHA*** *e* ***NERCY GALVÃO DA CUNHA****.*

Que ela é: brasileiro, divorciada, Detetive Particular, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua Dalício Andrade de Faria, Boa Vista-RR, filha de ***JOSE MARCOS INOCENCIO DE LIMA*** *e* ***JAQUELINE DE SOUZA LIMA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de março de 2020.

Tabelionato 2º Ofício
JDNl7xWx26cFjNnvcqn7JJAWDr8=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DANIEL LIMA DE MENEZES** e **YAMILE KARINE LIMA ANTUNES MACIEL,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 27 anos de idade, natural de Brasília-DF, aos sete dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na Rua Moisés de Souza Cruz, nº 659, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filho de ***RAIMUNDO LIMA DE MENEZES*** *e* ***NUBIA LIMA DE MENEZES****.*

Que ela é: brasileira, solteira, Veterinaria, com 38 anos de idade, natural de São Paulo-SP, aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Moisés de Souza Cruz, nº 659, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filha de ***HENRIQUE ANTUNES MACIEL FILHO*** *e* ***MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUZA LIMA MACIEL****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de março de 2020.

JDNl7xWx26cFjNnvcqn7JJAWDr8=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJAÍ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 03/03/2020

PROTESTO

Pelo presente edital, o CARTÓRIO NÁTHALIA LAGO – OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE MUCAJAÍ-RR, localizado à Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro em Mucajaí-RR, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 1347 – Título: CDA/ 58.590 - Valor: R$ 8.902,46
1º Devedor: IRAMAR DOS SANTOS PEREIRA
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 1348 – Título: CDA/ 33.570 - Valor: R$ 1.261,96
1º Devedor: TONNY CLESS BATISTA CHAVES
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Mucajaí-RR, 03 de março de 2020. (02 apontamentos). Eu NATHÁLIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Tabeliã o fiz digitar e assino.

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Mucajaí - Cartório Nathalia Lago

NCj0THv/m7GB0+ubKaaU66eq8gg=